FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALVORADA DO SUL - PR

desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 01 de janeiro de 2020 à 30 de janeiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 31 de janeiro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
VALTEIR APARECIDO BAZZONI - Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 267/2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 60 (SESSENTA) dias de Licença Especial, ao (a) Sr. (a). MARIA ELENA BISCALQUIN, ocupante da Função do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro de Pessoal Permanente, admitido (a) em 26 de maio de 2014, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Posto de Saúde, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, por ter completado quinqüênio, ou seja, 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, referente ao período de 26 de maio de 2014 à 25 de maio de 2019 (sessenta dias), de conformidade com o Estatuto dos servidores Municipais de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, à partir do dia 06 de janeiro de 2020 à 05 de março de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 06 de março de 2020.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
VALTEIR APARECIDO BAZZONI - Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 268/2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Licença Especial, ao (a) Sr. (a). VANIA LUISA DE BRITO NETO, ocupante da Função do Cargo de TELEFONISTA, pertencente ao quadro de Pessoal Permanente, admitido (a) em 16 de março de 1998, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Posto de Saúde, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, por ter completado quinqüênio, ou seja, 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, referente ao período de 16 de março de 2008 à 15 de março de 2013 (trinta dias), de conformidade com o Estatuto dos servidores Municipais de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, à partir do dia 06 de janeiro de 2020 à 04 de fevereiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 05 de fevereiro de 2020.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
VALTEIR APARECIDO BAZZONI - Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 269/2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 180 (CENTO E OITENTA DIAS) de Licença Maternidade à GESTANTE, a Srª. LEISE ANDREA MARTIN PIASSA, Servidora Publica Municipal, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitida em 02 de março do ano de 2015, ocupante da função do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Divisão de Hospital, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 12 de dezembro de 2019 à 08 de junho de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 09 de junho de 2020.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
VALTEIR APARECIDO BAZZONI - Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: pregão presencial nº 26 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REGISTRO ELETRONICO ESTRATIFICADO PARA CONTROLE DE REGISTRO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES E INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, UTILIZAÇÃO INTEGRAL, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO. O edital acima será disponibilizado e poderá ser obtido através do site www.alvoradadosul.pr.gov.br, quaisquer informações necessárias pelo fone (43) 3157-1006 – 1008 - 1082 ou ainda pelo e-mail: licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br. Serão respeitas as prerrogativas das leis complementares 123/2006, 147/2014. Alvorada do Sul - Pr, 23 de Dezembro de 2019. Roberes Rivelino da Silva – pregoeiro 002/2019.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 128/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinentes aos períodos de 2018-2019 (trinta dias), ao (a) Servidor (a). ANA LUCIA VIEIRA LOPES VERTUAN, ocupante da Função do Cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 11 de agosto de 1997 regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Administração, secretaria desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 23 de janeiro de 2020 à 21 de janeiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 22 de janeiro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 129/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinentes aos períodos de 2018-2019 (trinta dias), ao (a) Servidor (a). IVONI FELICIO DE CARVALHO, ocupante da Função do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 02 de março de 2015 regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Serviços Gerais, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, secretaria desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 23 de janeiro de 2020 à 21 de janeiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 22 de janeiro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 130/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinentes aos períodos de 2019-2020 (trinta dias), ao (a) Servidor (a). JOSÉ APARECIDO ROMÃO, ocupante da Função do Cargo de MOTORISTA, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 02 de janeiro de 2018 regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Viação, pela Secretaria Municipal de Transportes e Logística, secretaria desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 20 de dezembro de 2019 à 18 de janeiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 19 de janeiro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 131/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinentes aos períodos de 2017-2018 (trinta dias), ao (a) Servidor (a), JULIANA DUARTE BRUSSOLO, ocupante da Função do Cargo de TÉC. BACHARELADO EDUCAÇÃO FÍSICA, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 06 de novembro de 2015 regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Esportes, pela Secretaria Municipal de Esportes, secretaria desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 13 de dezembro de 2019 à 11 de janeiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 12 de janeiro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

Expediente

jornal da CIDADE

Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.
Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR
CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000

Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhattsApp) - 9 9110-2568
www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br
As matérias e artigos assinados não expressam necessáriamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.
As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.
Editor e Jornalista Responsável: Getulio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR
Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares
Filiado ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina, APJOR, ADJORI-PR e FENAJ
Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina - Tiragem: 6.000 exemplares auditados. O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares e postagem diária no site do jornal.

ADJORI-PR | FENAJ Federação Nacional dos Jornalistas | Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina | APJOR

PORTARIA Nº. 132/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinentes aos períodos de 2019-2020 (trinta dias), ao (a) Servidor (a). MARCOS ADRIANO ANTUNES, ocupante da Função do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO OU DEPARTAMENTO, pertencente ao quadro de Pessoal Comissionado, admitido (a) em 01 de janeiro de 2019 regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Esportes, pela Secretaria Municipal de Esportes, secretaria desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 13 de dezembro de 2019 à 11 de janeiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 12 de janeiro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 133/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinentes aos períodos de 2019-2020 (trinta dias), ao (a) Servidor (a). PAULO LOPES BATISTA, ocupante da Função do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS MOTO-NIVELADORA, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 01 de janeiro de 2019 regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Viação, pela Secretaria Municipal de Transportes e Logística, secretaria desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 23 de dezembro de 2019 à 21 de janeiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 22 de janeiro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 134/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinentes aos períodos de 2017-2018 (trinta dias), ao (a) Servidor (a). RESERVALDO CATELLI, ocupante da Função do Cargo de AGENTE DE URBANISMO, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 01 de janeiro de 2019 regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Viação, pela Secretaria Municipal de Transportes e Logística, secretaria desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 23 de dezembro de 2019 à 21 de janeiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 22 de janeiro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 135/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinentes aos períodos de 2019-2020 (trinta dias), ao (a) Servidor (a). THIAGO DA SILVA COSTA, ocupante da Função do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO OU DEPARTAMENTO, pertencente ao quadro de Pessoal Comissionado, admitido (a) em 01 de fevereiro de 2019 regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Esportes, pela Secretaria Municipal de Esportes, secretaria desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 13 de dezembro de 2019 à 11 de janeiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 12 de janeiro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 136/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinentes aos períodos de 2018-2019 (vinte dias) e 2019-2020 (dez dias), ao (a) Servidor (a). TIAGO DA PENHA, ocupante da Função do Cargo de TÉC. BACHARELADO EDUCAÇÃO FÍSICA, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 10 de fevereiro de 2017 regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Esportes, pela Secretaria Municipal de Esportes, secretaria desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 13 de dezembro de 2019 à 11 de janeiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 12 de janeiro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 137/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinentes ao período de 2018-2019 (trinta dias), ao (a) Servidor (a). WILSON JOSÉ LOPES, ocupante da Função do Cargo de VIGIA, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 01 de julho de 2015 regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão da Guarda Nacional, pela Secretaria Municipal de Administração, secretaria desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 16 de dezembro de 2019 à 14 de janeiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 15 de janeiro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 138/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinentes aos períodos de 2018-2019 (trinta dias), ao (a) Servidor (a). MARIA DE FÁTIMA BÚFALO ZAVILENSKI, ocupante da Função do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO OU DEPARTAMENTO, pertencente ao quadro de Pessoal Comissionado, admitido (a) em 01 de novembro de 2017 regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Promoção e Ação Social, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, secretaria desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 23 de dezembro de 2019 à 21 de janeiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 22 de janeiro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 139/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinentes aos períodos de 2017-2018 (dez dias) e 2018-2019 (vinte dias), ao (a) Servidor (a). TEREZINHA DE JESUS BÚFALO, ocupante da Função do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 23 de maio de 2016 regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão da Promoção Social, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, secretaria desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 06 de janeiro de 2020 à 04 de fevereiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 05 de fevereiro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 140/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 20 (VINTE) dias de Férias atinentes ao período de 2017-2018 (vinte dias), ao (a) Servidor (a). VANESSA MARA SOLCIA, ocupante da Função do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL (30hrs) CRAS, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 04 de julho de 2014 regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão da Promoção Social, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, secretaria desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 06 de janeiro de 2020 à 25 de janeiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 26 de janeiro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 330/2019.

O EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.390/2017 e artigos.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica determinado o lançamento e o parcelamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e Taxas, para o exercício de 2020.

Artigo 2º - Os prazos para quitação do **IPTU**, serão da seguinte forma:

- Até 13.02.2020, para pagamento da COTA ÚNICA com desconto, de 20% (vinte por cento);
- Dia 13.02.2020, para pagamento da 01ª (primeira) parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada;
- Dia 13.03.2020, para pagamento da 02ª (segunda) parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada;
- Dia 13.04.2020, para pagamento da 03ª (terceira) parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada;
- Dia 13.05.2020, para pagamento da 04ª (quarta) parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada;
- Dia 12.06.2020, para pagamento da 05ª (quinta) parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada;
- Dia 13.07.2020, para pagamento da 06ª (sexta) parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcela.
- Dia 13.08.2020, para pagamento da 07ª (sétima) parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada;
- Dia 14.09.2020, para pagamento da 08ª (oitava) parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada;
- Dia 13.10.2020, para pagamento da 09ª (nona) parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada;
- Dia 13.11.2020, para pagamento da 10ª (décima) parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcela.

Artigo 3º - O desconto previsto em COTA ÚNICA será sobre o valor total do imposto lançado.

Artigo 4º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DO PAÇO MUNICIPAL SEBASTIAO GONÇALVES DE MELO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

Marcos Antônio Voltarelli
Prefeito Municipal

Anestaldo de A Fernandes
Divisão de Tributação e Cadastro

DECRETO Nº 331/2019.

O EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Código Tributário Municipal, Lei nº 1.139/2001 e Lei nº 1.179/2002.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica determinado o lançamento e o parcelamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e Taxas, para o exercício de 2020.

Artigo 2º - Os prazos para quitação do **ISSQN**, serão da seguinte forma:

- Até 13.02.2020, para pagamento da COTA ÚNICA com desconto, de 20% (vinte por cento);
- Dia 13.03.2020, para pagamento da 01ª (primeira) parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada;
- Dia 13.04.2020, para pagamento da 02ª (segunda) parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada;
- Dia 13.05.2020, para pagamento da 03ª (terceira) parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada;

Artigo 3º - O desconto previsto em COTA ÚNICA será sobre o valor total do imposto lançado.

Artigo 4º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DO PAÇO MUNICIPAL SEBASTIAO GONÇALVES DE MELO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

Marcos Antônio Voltarelli
Prefeito Municipal

Anestaldo de A Fernandes
Divisão de Tributação e Cadastro

DECRETO Nº 332/2019.

O EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Código Tributário Municipal, Lei nº 1.139/2001 e Lei nº 1.179/2002.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica determinado o lançamento e o parcelamento do TVFR (Taxa de Verificação e Funcionamento Regular) e Taxas, para o exercício de 2020.

Artigo 2º - Os prazos para quitação do **TVFR**, serão da seguinte forma:

- Até 13.02.2020, para pagamento da COTA ÚNICA com desconto, de 20% (vinte por cento);
- Dia 13.03.2020, para pagamento da 01ª (primeira) parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada;
- Dia 13.04.2020, para pagamento da 02ª (segunda) par cela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada;
- Dia 13.05.2020, para pagamento da 03ª (terceira) parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada;

Artigo 3º - O desconto previsto em COTA ÚNICA será sobre o valor total do imposto lançado.

Artigo 4º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DO PAÇO MUNICIPAL SEBASTIAO GONÇALVES DE MELO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

Marcos Antônio Voltarelli
Prefeito Municipal

Anestaldo de A Fernandes
Divisão de Tributação e Cadastro

DECRETO N.º 333/2019

O EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 363 da lei de nº 1.139/2001 (CTM), que trata da atualização periódica da ***URMAS***.

CONSIDERANDO a variação do INPC dos meses de dezembro/2018 a novembro/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica estabelecida a correção da **URMAS** (unidade de referência do Município de Alvorada do Sul), em 3.37% (três ponto trinta e sete pôr cento), pelo INPC acumulado, ficando na cifra de R$ 86.68 (oitenta e seis reais sessenta e oito centavos), no qual serão corrigidos os Impostos e Taxas do Município para o exercício de 2020.

Artigo 2º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DO PAÇO MUNICIPAL SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

Marcos Antônio Voltarelli
Prefeito Municipal

Anestaldo de A Fernandes
Divisão de Tributação e Cadastro

Prefeitura Municipal de Florestópolis
ESTADO DO PARANÁ
Rua Santo Inácio, 161 • Fone (43) 3662-1222 • CEP 86.165-000 • Florestópolis • PR
CNPJ 75.845.495/0001-59

LEI Nº 1.529 /2019

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Florestópolis, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita e fixa as despesas em R$ 32.251.000,00 (Trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	36.536.000,00
Receita Tributária	3.944.000,00
Receita de Contribuições	560.000,00
Receita Patrimonial	62.000,00
Receita de Serviços	260.000,00
Transferências Correntes	31.538.000,00
Outras Receitas Correntes	172.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	222.000,00
Alienação de Bens	222.000,00
DEDUÇOES	(4.507.000,00)
(-) Deduções para formação do FUNDEB	4.240.000,00
(-) Deduções Receita – Descontos Concedidos	267.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	32.251.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei e terá os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	1.716.000,00
Administração	7.670.000,00
Assistência Social	1.367.000,00
Saúde	8.331.000,00
Educação	9.691.000,00
Cultura	10.000,00
Urbanismo	2.768.000,00
Agricultura	250.000,00
Comércio e Serviços	20.000,00
Desporto e Lazer	340.000,00
Reserva de Contingência	88.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	32.251.000,00
2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	
Legislativo Municipal	1.716.000,00
Gabinete do Prefeito	625.000,00
Procuradoria Judicial	600.000,00
Secretaria de Administração	1.240.000,00
Secretaria Municipal de Governo	175.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	4.765.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	10.041.000,00
Secretaria Municipal de Saúde Pública	8.331.000,00
Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Obras	2.365.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	1.367.000,00
Secretaria Municipal de Gestão Pública	35.000,00
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	903.000,00
Reserva de Contingência	88.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	32.251.000,00

Artigo 4º – Fica o Poder Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a